



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

LEI N° 238/2022

Ementa: Altera o anexo IV da Lei Municipal n° 21/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **MOISÉS APARECIDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Catanduvas, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º) Fica alterado o anexo IV da lei municipal n° 21/2002 para fixar o piso inicial dos servidores ocupantes do cargo de "agente fiscal" e "agente de saneamento", como demonstrado na tabela a seguir.

CARGO/EMPREGO	CH	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
AGENTE FISCAL	40	2.500,00	2575,00	2652,25	2731,82	2813,77	2898,19	2985,13	3074,68	3166,93	3261,93	3359,79	3460,58	3564,40	3671,33	3781,47	3894,92	4011,77
AGENTE DE SANEAMENTO	40	2.500,00	2575,00	2652,25	2731,82	2813,77	2898,19	2985,13	3074,68	3166,93	3261,93	3359,79	3460,58	3564,40	3671,33	3781,47	3894,92	4011,77

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, aos 14 de setembro de 2022.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO